

**LEI Nº 5.909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.002**

Altera o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", no Subtítulo 03 "Obras de Galerias de Águas Pluviais", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 - Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí."	Desapropriação	m ²	11.820,44

Art. 2º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo dos Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescido:

I - Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", Subtítulo 03 - "Obras de Galerias de Águas Pluviais":

1) - Ação nº 20 - "Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí";

- 1.1) Ano: 2002;
- 1.2) Unidade de Medida: m²;
- 1.3) Quantidade: 11.820,44;
- 1.4) Produto: Desapropriação;
- 1.5) Valor: R\$ 71.213,81;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.



(Lei nº 5.909/02)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 46
Proc. 26.952
<i>[Handwritten signature]</i>

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional complementar ao Orçamento Fiscal do Município, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma autorizada pelo inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1